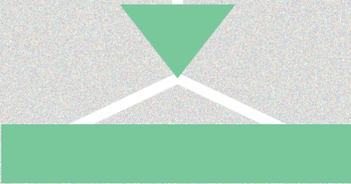


TRABALHO SEGURO, **VIDA SEGURA**



Acidentes não são obras do acaso

Conscientização, proteção e
preparo previnem acidentes
no ambiente de trabalho

#PrevenirÉProteger

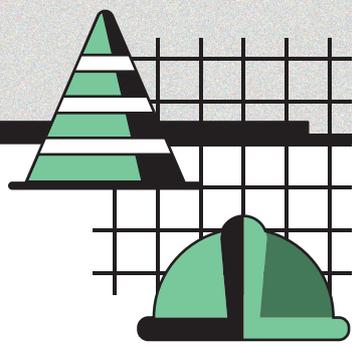


TRABALHO SEGURO

Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho



JUSTIÇA DO TRABALHO



Equipamentos de proteção: cuidado adicional contra perigos

O uso de equipamentos de proteção deve ser feito quando outras medidas não forem suficientes para eliminar os riscos do ambiente de trabalho.

É de **responsabilidade do empregador fornecer gratuitamente** os equipamentos de proteção (individuais e coletivos) adequados ao risco da atividade, além de orientar e fiscalizar o uso.

O **uso correto desses acessórios protege sua saúde e integridade física**, além de garantir que você volte para casa são e salvo.

• Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

são os materiais de uso pessoal como botas, sapatos, luvas, aventais, óculos, capacetes e protetor auricular.

• Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC):

acessórios de uso comum no local de trabalho. São os cones, correntes de segurança, sirenes, alarmes, sistemas de ventilação e exaustores.

Você sabe o que é CIPA e o que ela pode fazer por você?

A **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)** é formada por representantes dos trabalhadores e da empresa. Prevista na legislação trabalhista, a CIPA busca prevenir acidentes e doenças decorrentes do trabalho.

ATENÇÃO!



Toda empresa com 20 funcionários ou mais deve ter essa comissão.

A CIPA é responsável por **realizar inspeções periódicas no ambiente de trabalho para identificar possíveis riscos**, investigar acidentes ocorridos na organização, propor ações preventivas para evitá-los e promover a conscientização sobre a segurança entre os empregados, por meio de campanhas e treinamentos.



O que fazer quando a empresa não cumpre as normas de segurança?

Se o local onde trabalha não está seguindo as normas de higiene, saúde e segurança, avise a chefia.

Caso o problema não seja resolvido, denuncie a uma delegacia do trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego), ao sindicato da categoria ou ao Ministério Público do Trabalho (MPT).

É importante ter provas (fotos, vídeos e depoimentos de testemunhas) mostrando que as regras não estão sendo seguidas.